



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 364-2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ E A EMPRESA LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO ITIRUÇU – ME.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTES** e a empresa **LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO ITIRUÇU - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jovino Gomes, s/n, Centro, Itiruçu - Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 22.660.811/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS** brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.595-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783, Secretária de Educação a Sra. **PERPÉTUA MARIA BOAVENTURA SAMPAIO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 344.225.011-00 e Cédula de Identidade RG 01.780.110-96, residentes e domiciliados nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e o **CONTRATADO** a Sra **LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO**, brasileira, maior, portador do CPF nº 925.160.335-91 e da Cédula de Identidade nº 08.436.176-08 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Itiruçu - Ba.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 205/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 071/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E PSICOSSOCIAIS EM CINCO ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM DURAÇÃO TOTAL DE 248 H, SENDO 80 H NA ESCOLA 1, 40 H NA ESCOLA 2, 40 H NA ESCOLA 3, 40 H NA ESCOLA 4 E 48 H NA ESCOLA 5, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO, MELHORIA NAS RELAÇÕES INTER E INTRA PESSOAL DE ESTUDANTES, PROFESSORES, PAIS, FUNCIONÁRIOS E GESTORES PARA CONTRIBUIR PARA UMA APRENDIZAGEM MAIS EFETIVA, REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE REPROVAÇÃO, DEFASAGEM IDADE SÉRIE E DA EVASÃO ESCOLAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Realização de atividades educativas e psicossociais em cinco Escolas da Rede Municipal de Ensino, com duração total de 248 h, sendo 80 h na escola 1, 40 h na escola 2, 40 h na escola 3, 40 h na escola 4 e 48 h na escola 5, com a finalidade de promover a integração, melhoria nas relações inter e intra pessoal de estudantes, professores, pais, funcionários e gestores para contribuir para uma aprendizagem mais efetiva, redução dos índices de reprovação, defasagem idade série e da evasão escolar.	05	MESES	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviços será feita no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Luciana Dos Santos Brandão Itiruçu
22.660.811/0001-51
Rua Jovino Gomes, S/N, Itiruçu-BA
CEP 48.350-000



PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses**, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, como previsto nas cláusulas terceira e quarta.
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- c) Fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento deste termo.

3.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter equipe técnica disponível no período de 8:00 as 17:00h nos dias úteis para pronto atendimento das consultas, por telefone, e-mail;
- b) Refazer, reparar ou corrigir serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções resultado;
- c) Substituir, por exigência da Prefeitura, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto do presente termo, que não esteja atendendo às conveniências do Município;
- d) Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado;
- e) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- f) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e outras;
- g) Comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- h) Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os danos que vierem a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, a CONTRATADA, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO OBJETO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato, a quantia total de **R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)**, sendo valor mensal **R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)**.

4.1 .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06-2015-339039-019

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar as respectivas solicitações autorizadas de fornecimento do objeto licitado emitidas, entregues de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue; sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, observado o disposto no item 5.1 deste edital.

5.2.1. O fornecimento dos materiais/serviços se efetivará nos termos constantes no Termo de Referência (**Anexo IV**).

5.3. A Administração não receberá os materiais/serviços fornecidos em desacordo com este Edital e seu **Anexo IV** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Item 15 do Edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Item 6.2 deste Edital.

Luciana Dos Santos Brandão Itiruçu.
22.660.811/0001-51
Rua Jovino Gomes, S/N, Itiruçu-BA
CEP.: 45350-000



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019.

5.6. A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

5.8. No caso de não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

6.3. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

6.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

6.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6.6. As sanções previstas no item 15.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

Luciana Dos Santos Brandão Itiruçu
22.660.811/0001-51
Rua Jovino Gomes, S/N, Itiruçu-BA
CEP - 45350-000



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

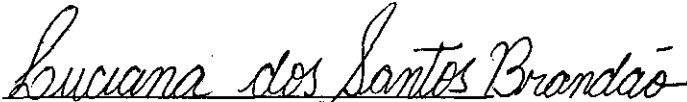
Conceição do Coité/BA, 05 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:


MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADO:

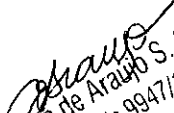

LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO ITIRUÇU - ME

Luciana Dos Santos Brandão Itiruçu
22.660.811/0001-51
Rua Jovino Gomes, S/N, Itiruçu-BA
CEP: 43350-000

TESTEMUNHAS: NOME/CPF:


Izabela Cristina A. e Silva
Matricula 9502/3

NOME/CPF:


Verônica de Araújo S. Silva
Matricula 9947/1

SIGA - CAPTURA x Detalhamento das Sanções Vigentes x

Não seguro | portaltransparencia.gov.br/sancoes/cep?paginacaoSimples=true&termoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cno...
Apps Google SGA - CAPTURA Comprasnet.BA Outlook Portal do Município... EMISSÃO DE GPS Emissão de Certidão Indap Serviços ao CIDADÃO Prefeitura Municipal...

Portal da Transparência

CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO < < OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ORGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

FILTROS APLICADOS:

Nome: LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO ITIRUCU ME

Data da consulta: 04/11/2019 17:09:03
Data da última atualização: 04/11/2019 12:00:05

LIMPAR

Tabela de dados

IMPRIMIR EXPORTAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLIC. DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

1611 04/11/2019

SIGA - CAPTURA x Detalhamento da Penalidade x

Não seguro | portaltransparencia.gov.br/sancoes/cep?paginacaoSimples=true&termoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cn...
Apps Google SGA - CAPTURA Comprasnet.BA Outlook Portal do Município... EMISSÃO DE GPS Emissão de Certidão Indap Serviços ao CIDADÃO Prefeitura Municipal...

Portal da Transparência

CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCE ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CNEP

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO < < OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

BUSCA LIVRE

PERÍODO DA SANÇÃO

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ORGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

FILTROS APLICADOS:

Nome: LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO ITIRUCU ME

Data da consulta: 04/11/2019 17:10:17
Data da última atualização: 04/11/2019 12:00:05

LIMPAR

Tabela de dados

IMPRIMIR EXPORTAR REMOVER/ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

1612 04/11/2019